



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2026**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h00min**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Fátima – Paraná**  
**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

### **ITENS EXCLUSIVOS PRA ME E EPP**

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.828.418/0001-90, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Nova Fátima, Paraná, por intermédio do Excelentíssima Prefeita Municipal, Renata Montenegro Balan Xavier, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Materiais de Expediente, Escolar, Aviamentos, Artesanato e Brinquedos Pedagógicos, atendendo necessidades do Município suas Secretárias e Departamentos.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**  
**18 de junho de 2026 às 08h00min**  
**Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Paraná.**  
**UASG: 987723**  
**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Materiais de Expediente, Escolar, Aviamentos, Artesanato e Brinquedos Pedagógicos, atendendo necessidades do Município suas Secretárias e Departamentos.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

A licitação será realizada por item.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.5.4 Os Itens/grupos foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48.**

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **CLAUSULA QUARTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **CLAUSULA QUINTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado preço unitário por item.**
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).**
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, **sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.**
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.13.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.23. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.24.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

5.24.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.24.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.24.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.25.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.25.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.25.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.25.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.25.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.25.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.25.2.2. empresas brasileiras;

5.25.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.25.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.26.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### CLAUSULA SEXTA – DA FASE DE JULGAMENTO



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.**

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada,



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15 Por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico.

6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### CLAUSULA SÉTIMA – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.13 APÓS A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, SERÁ ADMITIDA, EXPRESSAMENTE E UMA ÚNICA VEZ, A COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, QUANDO NO JULGAMENTO DA PROPOSTA FOR CONSTATADA:**

**7.13.1 A AUSÊNCIA DE PARTE DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ([acórdão 1.211/2021 Plenário](#));**

7.13.1.1 Neste caso, a pregoeira comunicará o interessado, indicando qual o documento está ausente, para que promova a regularização.

7.13.2 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

### 9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

9.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.4.3 A formação do cadastro de reserva será realizada mediante manifestação formal de interesse dos licitantes participantes do certame, em procedimento específico a ser conduzido antes da homologação da licitação.

9.4.4 Para esse fim, será encaminhado aos licitantes, através do chat, link de formulário digital (Google Forms ou ferramenta equivalente), contendo questionário no qual o licitante deverá, obrigatoriamente, assinalar uma das seguintes opções:

a) aceita cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário;

b) mantém a sua proposta original; ou

c) não possui interesse em integrar o cadastro de reserva do item.

9.4.5 O preenchimento e envio do formulário dentro do prazo de 02 (duas) horas, constituirá a manifestação expressa de interesse do licitante para fins de composição do cadastro de reserva.

9.4.6 A ausência de resposta ao formulário no prazo estipulado será interpretada, para todos os fins, como manifestação de **não interesse** do licitante em integrar o cadastro de reserva, não sendo, portanto, incluído na ata.

### CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.novafatima.pr.gov.br](http://www.novafatima.pr.gov.br)

### CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLAUSULA DECIMA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma do [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.novafatima.pr.gov.br](http://www.novafatima.pr.gov.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Modelo Proposta Final

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

11.11.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato/ Ata de Registro de Preço

Nova Fátima, 02 de junho de 2026.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CENILTO CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO SITE COMPRASNET "SIASG", PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DESTES EDITAL.**

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**REGISTRO DE PREÇO para futura e/ou eventual aquisição de fórmulas lácteas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	Catmat	UN		Mínimo	Máximo	Qtnt	Valor Unt.	Valor Total
1	Adesivo líquido instantâneo transparente p/ artesanato; viscosidade: média, nº 2; frasco c/ 100g	320133		UN	6	50	56	14,46	809,76
2	Adesivo líquido instantâneo transparente p/ artesanato; viscosidade: média, nº 2; frasco c/ 20g	320133		UN	6	50	140	4,39	614,60
3	Agenda permanente costurada, capa dura, 192 folhas. Tamanho aproximado: 145mm x 205mm	624591		UM	2	20	20	17,69	353,80
4	Agenda permanente costurada, capa dura, 384 pág. Tamanho aproximado: 145mm x 210mm	306925		UN	2	20	30	25,29	758,70
5	Agulha de bordar sem ponta, agulha para ponto cruz, material: Aço inoxidável. Tamanhos: nº 22, Pacotes com 10 unidades cada	625187		PCT	2	10	10	8,76	87,60
6	Agulha de bordar sem ponta, agulha para ponto cruz, material: Aço inoxidável. Tamanhos: nº 24, Pacotes com 10 unidades cada	625187		PCT	2	10	10	11,38	113,80
7	Agulha de bordar sem ponta, agulha para ponto cruz, material: Aço inoxidável. Tamanhos: nº 26. Pacotes com 10 unidades cada	625187		PCT	2	10	10	7,95	79,50
8	Agulha de crochê nº 0,2	223670		UN	5	15	30	2,85	85,50
9	Agulha de crochê nº 1,5	223670		UN	5	20	40	3,73	149,20
10	Agulha de crochê nº 1,6	223670		UN	5	20	40	3,73	149,20
11	Agulha de crochê nº 3,5	223672		UN	10	30	50	7,45	372,50
12	Agulha de crochê nº 4,0	223673		UN	5	15	30	7,02	210,60
13	Agulha de crochê nº 6,0	223668		UN	5	15	30	3,34	100,20
14	Agulha de crochê nº 8,0	377681		UN	5	20	40	4,64	185,60
15	Agulha de mão para costura cegas, material: aço inoxidável. Tamanhos: nº 01, nº 02, nº 03. Kit com 12 unidades	603696		KIT	5	50	50	12,76	638,00
16	Agulha de mão para costura. Material niquelado. Tamanho: nº 01, pacote com 20 unidades de cada	223795		PCT	2	10	10	4,96	49,60
17	Agulha de mão para costura. Material niquelado. Tamanho: nº 02, pacote com 20 unidades de cada	223792		PCT	2	10	10	8,05	80,50
18	Agulha de mão para costura. Material niquelado. Tamanho: nº 03, pacote com 20 unidades de cada	223796		PCT	2	10	10	9,43	94,30
19	Agulha de mão para costura. Material niquelado. Tamanho: nº 04, pacote com 20 unidades de cada	378601		PCT	2	10	10	8,54	85,40
20	Agulha de mão para costura. Material niquelado. Tamanho: nº 05, pacote com 20 unidades de cada	378601		PCT	2	10	10	10,34	103,40
21	Agulha de mão para costura. Material niquelado. Tamanho: nº 06, pacote com 20 unidades de cada	223793		PCT	2	10	10	10,64	106,40
22	Agulha de mão para costura. Material niquelado. Tamanho: nº 07, pacote com 20 unidades de cada	223799		PCT	2	10	10	10,79	107,90



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

23	Agulha de mão para costura. Material niquelado. Tamanho: nº 08; pacote com 20 unidades de cada	303632	PCT	2	10	10	9,12	91,20
24	Agulha para máquina de costura reta compatível com máquina Singer Facilita 43. Tamanhos: nº 11	630804	UN	5	20	20	2,55	51,00
25	Agulha para máquina de costura reta compatível com máquina Singer Facilita 43. Tamanhos: nº 12	630804	UN	5	20	20	2,78	55,60
26	Agulha para máquina de costura reta compatível com máquina Singer Facilita 43. Tamanhos: nº 14	630804	UN	5	20	20	2,24	44,80
27	Agulha para máquina de costura reta compatível com máquina Singer Facilita 43. Tamanhos: nº 16	630804	UN	5	20	20	1,49	29,80
28	Agulha para máquina de costura reta compatível com máquina Singer Facilita 43. Tamanhos: nº 18	630804	UN	5	20	20	2,24	44,80
29	Alfinete de segurança nº 000 niquelado e dourado, caixa com 100 unidades	227658	CX	1	10	26	7,63	198,38
30	Alfinete para mapas tamanho 5, cabeça plástica 5mm, alfinete niquelado 10 a 12mm, embalagem com 50 unidades, cor amarelo	282042	CX	5	10	10	3,32	33,20
31	Alfinete para mapas tamanho 5, cabeça plástica 5mm, alfinete niquelado 10 a 12mm, embalagem com 50 unidades, cor azul	203356	CX	2	5	5	3,32	16,60
32	Alfinete para mapas tamanho 5, cabeça plástica 5mm, alfinete niquelado 10 a 12mm, embalagem com 50 unidades, cor branco	203364	CX	2	5	5	3,32	16,60
33	Alfinete para mapas tamanho 5, cabeça plástica 5mm, alfinete niquelado 10 a 12mm, embalagem com 50 unidades, cor lilás	234073	CX	2	5	5	3,32	16,60
34	Alfinete para mapas tamanho 5, cabeça plástica 5mm, alfinete niquelado 10 a 12mm, embalagem com 50 unidades, cor marrom	230884	CX	2	5	10	3,32	33,20
35	Alfinete para mapas tamanho 5, cabeça plástica 5mm, alfinete niquelado 10 a 12mm, embalagem com 50 unidades, cor preto	203372	CX	5	10	5	3,32	16,60
36	Alfinete para mapas tamanho 5, cabeça plástica 5mm, alfinete niquelado 10 a 12mm, embalagem com 50 unidades, cor rosa	230885	CX	2	5	5	3,32	16,60
37	Alfinete para mapas tamanho 5, cabeça plástica 5mm, alfinete niquelado 10 a 12mm, embalagem com 50 unidades, cor verde	230882	CX	2	5	5	3,32	16,60
38	Alfinete para mapas tamanho 5, cabeça plástica 5mm, alfinete niquelado 10 a 12mm, embalagem com 50 unidades, cor vermelho	203380	CX	5	10	10	3,32	33,20
39	Alfinetes para mapa, material: aço niquelado com cabeça plástica colorida, dimensões: cabeça 5mm diâmetro, 18mm comprimento total. Caixa com 50 unidades.	234073	CX	1	3	3	9,14	27,42
40	Alicate de pressão com matriz de pregar botões de 10, 12 e 15mm de plástico; cores diversas	485748	UN	3	10	10	63,88	638,80
41	Apagador para quadro branco	636825	UN	3	20	39	5,78	225,42
42	Aplicador de cola quente 20 watts; 127 volts; ponta em metal p/ refil de 7,5mm (fino)	637842	UN	5	20	51	16,84	858,84
43	Aplicador de cola quente 40 watts; 127 volts; ponta em metal p/ refil de 11,2mm (grosso)	278687	UN	5	20	51	19,24	981,24
44	Apontador de metal - corpo produzido em metal formato retangular com apoio lateral para os dedos produto certificado pelo inmetro. Laminas em aço com excelente fio de corte. Alta qualidade não contendo plástico em se corpo.	468205	UN	10	50	334	1,10	367,40
45	Argola para Chaveiro. Tamanho: 25 mm. Cor: Prata. Característica adicional: Resistente a oxidação. Pacote com 100 unidades	290057	PCT	1	3	3	23,12	69,36
46	Balão bexiga em látex de borracha natural nº 7 pct c/50 und, cores diversas	602196	PCT	5	50	90	6,85	616,50
47	Balão bexiga em látex de borracha natural nº 9 pct c/50 und, cores diversas	602198	PCT	5	50	110	13,71	1.508,10
48	Barbante Escolar 100% em algodão cru; nº 4/6; rolo com 101 metros	315178	RL	5	10	30	4,02	120,60
49	Barbante nº 4/6, 600g, Cor: Branco	238905	RL	1	2	2	16,74	33,48
50	Barbante nº 4/6, 600g; Cor: Verde Bandeira	238905	RL	5	20	50	16,74	837,00
51	Barbante nº 4/6, 600g; Cor: Verde Musgo	238905	RL	5	20	50	16,74	837,00
52	Barbante nº 4/6, 600g; Cor: Azul Marinho	238905	RL	5	20	50	16,74	837,00



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

53	Barbante nº 4/6; 600g; Cor: Azul Royal	238905	RL	5	20	55	16,74	920,70
54	Barbante nº 4/6; 600g; Cor: Cru	238905	RL	5	20	50	16,74	837,00
55	Barbante nº 4/6; 600g; Cor: Laranja	238905	RL	5	20	50	16,74	837,00
56	Barbante nº 4/6; 600g; Cor: Lilás Claro	238905	RL	5	20	50	16,74	837,00
57	Barbante nº 4/6; 600g; Cor: Marrom	238905	RL	5	20	50	16,74	837,00
58	Barbante nº 4/6; 600g; Cor: Pink	238905	RL	5	20	50	16,74	837,00
59	Barbante nº 4/6; 600g; Cor: Preto	238905	RL	5	20	50	16,74	837,00
60	Barbante nº 4/6; 600g; Cor: Rosa Bebê	238905	RL	5	20	50	16,74	837,00
61	Barbante nº 4/6; 600g; Cor: Verde Água Claro	238905	RL	5	20	50	16,74	837,00
62	Barbante nº 4/6; 600g; Cor: vermelho	238905	RL	5	20	60	16,74	1.004,40
63	Bastidor de bambu para bordado, sem regulagem, tamanho de 30cm de diâmetro	630716	UN	10	100	100	23,63	2.363,00
64	Bloco de anotações/recados em papel adesivo 38x50mm, bloco com 100 folhas, diversas cores, pacote com 4 blocos	412152	PCT	5	36	96	4,28	410,88
65	Bloco de anotações/recados em papel adesivo, medida aproximada: 76x102mm, bloco c/ 100 folhas. COR: AMARELO	447926	PCT	6	100	186	4,01	745,86
66	BOLA DE ISOPOR; Medida: 60mm	441321	UN	20	50	100	1,83	183,00
67	Bola infantil. Dimensões aproximadas: 23 x 23 x 23cm; 0,95g. Tipo de material: Vinil. Diversos personagens	450261	UN	5	10	10	8,80	88,00
68	Bordado Inglês, amanho: aproximadamente 8cm x 13,7m composição da base: 65% poliéster e 35% algodão; cor branca	621034	UN	2	10	20	30,65	613,00
69	Borracha branca com capa plástica protetora, tamanho aproximado (CxLxA): 50 x 30 x 10mm	450795	UN	10	70	136	2,41	327,76
70	Borracha escolar branca, nº 60, caixa com 60 unidades	483433	CX	1	10	25	12,64	316,00
71	Botões de pressão tic tac (12mm) c/200 unidades cada; cores: branco, preto, vermelho e rosa	630807	PCT	2	20	10	39,17	391,70
72	Botões de resina 4 furos, 14mm. Para Artesanato C/ 500 Unidades; Cores diversas; Pacotes 500 Unidades	378257	PCT	1	2	2	26,50	53,00
73	Botões de resina 4 furos, 20mm. Para Artesanato C/ 500 Unidades; Cores diversas; Pacotes 500 Unidades.	378257	PCT	1	2	2	38,50	77,00
74	Botões de resina 4 furos, 22mm. Para Artesanato C/ 500 Unidades; Cores diversas; Pacotes 500 Unidades.	378257	PCT	1	2	2	38,50	77,00
75	Botões de resina 4 furos, 24mm. Para Artesanato C/ 500 Unidades; Cores diversas; Pacotes 500 Unidades	378257	PCT	1	2	2	26,50	53,00
76	Botões Rita Nº 12, Embalagem com 200 unidades, cores diversas	378257	UN	2	20	20	22,71	454,20
77	Brinquedo pedagógico de encaixe com formas geométricas. Material: Madeira. 1 tabuleiro e 16 peças	480945	UN	2	2	2	57,76	115,52
78	Caderneta 1/8 com 96 folhas, capa dura	636543	UN	5	24	34	4,44	150,96
79	Caderno brochura 1/4 com 48 folhas e capa dura	622530	UN	10	30	30	5,98	179,40
80	Caderno brochurão com 96 folhas, capa dura; medindo 20x28 cm (fechado)	622530	UN	5	150	680	9,20	6.256,00
81	Caderno de Caligrafia ; Brochura, capa dura; Horizontal; 1/4 vermelho, 96 folhas.	274934	UN	10	150	500	13,66	6.830,00
82	Caderno de desenho capa dura, sem-pauta - caderno de desenho medindo 27,5x20 cm, contendo 96 folhas de miolo, em papel com gramatura mínima de 63 g/m². Capa impressa em papel couchê brilho 120g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão offset 120 g/m². Acabamento com espiral de arame revestido em nylon, o papel deverá possuir certificação ambiental "fsc" e deverá obrigatoriamente estar de acordo com a ABNT/NBR 15732:2012. Norma ABNT/NBR, Certificação ambiental e gramatura do miolo deverão estar comprovadas na contracapa do caderno.	621413	UN	50	100	300	13,95	4.185,00
83	Caderno quadriculado com folhas de 7x7 mm	474196	UN	50	150	600	9,26	5.556,00



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

84	Caderno quadriculado grande (com folhas quadriculadas de 1x1 cm)	474196	UN	50	150	600	14,53	8.718,00
85	Caderno universitário com 01 matéria e capa dura - caderno universitário medindo 20 x 27,5 cm (Fechado), contendo 96 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m <sup>2</sup> e impresso com linhas na cor azul.	628591	UN	5	30	84	10,38	871,92
86	Caixa articulável em acrílico p/ correspondência dupla, fumê;	237811	UN	1	3	3	19,12	57,36
87	Caixa articulável em acrílico p/ correspondência tripla, fumê;	237811	UN	1	3	3	34,84	104,52
88	Caixa de Caneta Esferográfica – Caneta com escrita 1,0 mm. Corpo produzido em resina termoplástica transparente, com furo de respiro e com formato sextavado. Caixa com 50 unidades. COR: AZUL, PRETA E VERMELHA, cores a definir no pedido.	317861	CX	3	24	91	50,26	4.573,66
89	Caixa de sugestões em acrílico 20x20 cm com abertura na parte superior para passagem de papéis, e na parte da frente contém uma bolsa para armazenar os formulários. Contém encaixe de cadeado. Branco ou Azul opaco (NÃO PODE SER TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDO)	455745	UN	3	6	10	83,31	833,10
90	Caixa em MDF tipo tampa sapato quadrada, superfície lisa adequada para pintura e decupagem; material MDF cru liso; cor: original; dimensões: 15cm x 15cm 5cm	393094	UN	10	100	30	11,25	337,50
91	Caixa para arquivo morto polionda, medidas aproximadas: 135 x 250 x 360 pacote com 25 unidades COR: AZUL	459378	PCT	5	50	42	112,19	4.711,98
92	Calculadora eletrônica - Display grande 12dígitos LCD, 2 fontes de energia: Pilha AA e solar, Auto - desliga, inclinação do visor, Medidas médias 15x12cm	462280	UN	5	24	49	21,17	1.037,33
93	Caneta corretiva roliça, ponta metálica, mínimo 3ml	279256	UN	10	25	50	2,06	103,00
94	Caneta corretiva roliça; ponta metálica, mínimo 09 ml, ideal para correção de escrita, desenho e impressões	279255	UN	5	15	30	1,99	59,70
95	Caneta fantasmilha tinta mágica apagável de ponta fina; cores: branco, azul, vermelho e preto; apresentação com caixa com 50 unidades; características adicionais: utilizável em tecido	296747	CX	5	30	30	604,17	18.125,10
96	Caneta hidrográfica jumbo. Estojo de canetinhas com 12 cores diferentes (JUMBO). Tinta atóxica e lavável	471411	CX	1	10	30	9,38	281,40
97	Caneta hidrográfica, ponta fina, carga atóxica, corpo em material plástico, dimensões aproximadas de 140mm x 8,5mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem com 12 Unidades em cores sortidas	471411	PCT	10	100	100	11,01	1.101,00
98	Caneta Marca texto. Pode ser utilizado em papéis comuns, fax e outros. Tinta à base de água sem cheiro, de alta qualidade. Ponta fixa que não afunda quando pressionada; ponta chanfrada para destacar o texto com linha grossa ou sublinhas com linha fina. Longa duração, COR: AMARELA, ROSA, AZUL, VERDE E LARANJA a definir no pedido	486374	CX	5	15	500	1,82	910,00
99	CANETA PARA QUADRO BRANCO, material plástico, ponta de fibra sintética de 3mm; cores: preta, azul, vermelha	629410	UN	3	20	20	6,58	131,60
100	Canetinha colorida - 12 Cores	359998	CX	10	50	150	13,80	2.070,00
101	Canteadeira para arredondar cantos de cartões plastificados. Tamanho aproximado: 90mm(A)x165mm(L)x140mm. Capacidade: 10 folhas	391498	UN	1	2	2	214,16	428,32
102	Capa plástica, formato A4, pacote c/ 100 unidades. COR: FUMÊ OU TRANSPARENTE	261734	PCT	1	20	60	56,46	3.387,60
103	Carretel de Linha 10 de pipa para laço 457m Na cor Branca, 100% algodão	228319	UN	2	10	10	12,48	124,80
104	Cartolina escolar, medidas mínimas: 50x66x140 g/m <sup>2</sup> , DIVERSAS CORES	258462	UN	20	50	500	1,46	730,00
105	Chaveiros organizadores de chaves em acabamento plástico transparente com argola, e etiqueta de identificação, cores sortidas, dimensões aproximadas 48mm + (suporte para argola 11mm) x 27mm x 5mm (5,9 x 2,7 x 0,5 cm) (comprimento total com argola 7,3 cm), peso aproximado 0,40kg, caixa com 100 unidades	464837	CX	2	10	34	51,74	1.759,16
106	Clips metálico 2/0; cx c/500g	300545	CX	5	20	38	9,75	370,50



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

107	Clips metálico 6/0; cx c/500g	300544	CX	5	20	91	9,57	870,87
108	Clips metálicos 10/0; cx c/ 500g	419492	CX	5	10	10	20,23	202,30
109	Clips metálicos 3/0; cx c/500g	272519	CX	5	20	55	10,52	578,60
110	Clips metálicos 8/0; cx c/ 500g	419492	CX	5	10	10	21,14	211,40
111	Clips para convite, nº 5, cor dourada, cx com 100 und	384359	CX	2	5	5	6,58	32,90
112	Clips para convite, nº 5, cores: caixa c/ dourados, cx c/niquelados e caixa c/ cores sortidas; cx c/100 unidades	312468	CX	3	10	32	6,58	210,56
113	Clips para patchwork em acrílico com 2,6cm de comprimento; Caixa contendo 50 Unidades; cores diversas.	271788	CX	2	6	8	67,75	542,00
114	Cola bastão - contendo no mínimo 40 gramas. Frasco giratório com tampa anti ressecamento. Produto com colagem limpa e secagem rápida, indicada para colagem de papel, cartolina, fotos e papéis em geral. Composição: resina, água e álcool polinílico	435043	UN	6	40	136	2,33	316,88
115	Cola colorida com glitter, a base de P.V.A. solúvel em água, não tóxica, caixa com 6 tubos de 25g cada. Cores diversas	352382	CX	5	40	90	6,20	558,00
116	Cola colorida, acabamento brilhante, lavável, não tóxica, caixa com 6 frascos coloridos (AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, BRANCO E PRETO), 23 gramas cada frasco	352382	CX	5	60	180	6,50	1.170,00
117	Cola de silicone líquida 100 ml. Cola ideal artísticos, cola papel, EVA, tecidos isopor, espuma, madeira, metal e vidro	629031	UN	30	50	100	9,72	972,00
118	Cola escolar branca, de 1KG, não tóxica; a base de água e PVA, acabamento transparente e flexível. Lavável mesmo depois de seca. Produto com certificação do Inmetro	335527	UN	5	50	65	8,90	578,50
119	Cola escolar branca, de 35 a 40 gramas, não tóxica, a base de água e PVC	317878	UN	5	24	54	1,86	100,44
120	Cola escolar branca, de 90g, não tóxica; a base de água e PVA, acabamento transparente e flexível; lavável mesmo depois de seca. Bico contra entupimentos e vazamentos; ideal para colar cartolinas e papéis em geral, madeira, biscuit, tecidos e cortiças. Produto com certificação do inmetro.	335527	UN	10	60	274	2,24	613,76
121	Cola instantânea líquida incolor, embalagem de aproximadamente 20g	281629	UN	10	100	100	13,97	1.397,00
122	Cola para decoupage 250ml; cor: Transparente; apresentação: pote de 250ml	628594	PT	5	20	20	29,76	595,20
123	Cola permanente para artesanato, especialmente para pedrarias em geral. Composto de Elastômero sintéticos, benzeno e acetato de etila. Frasco de 60g (Similar a Tekbond T6000).	621982	UN	15	50	50	21,65	1.082,50
124	Cola PVA extra, cor: Branca; apresentação: pote de 1 litro	436300	UN	2	10	10	40,64	406,40
125	Cola quente fina em bastão; medidas aproximadas: 7,5mm x 30cm. Pct c/1kg	625374	PCT	3	20	48	36,46	1.750,08
126	Cola quente grossa em bastão; medidas aproximadas: 11,2mm x 30cm. Pct c/1kg	625374	PCT	3	20	48	37,53	1.801,44
127	Coleção de livros "Quando sinto..."	464269	UN	1	1	1	56,22	56,22
128	Contracapa plástica, formato A4, pacote com 100 unidades. COR: PRETA	359955	PCT	1	20	70	40,21	2.814,70
129	Corretivo pincel líquido; frasco c/ 18ml; fórmula livre livre de odor à base de água e não tóxica. Auto poder de cobertura e rendimento. Indicado para correções de anotações à caneta, ideal para uso escolar	314892	UN	6	12	66	2,29	151,14
130	Cortador e perfurador de EVA, 38mm. no formato: Flor, estrela, coração, círculo.	410264	UN	5	10	20	40,60	812,00
131	Display A4 acrílico para parede, 30x21cm com dupla face, transparente, orientação horizontal/paisagem	266440	UN	5	15	30	30,52	915,60
132	Display A4 acrílico para parede, 30x21cm com dupla face, transparente, orientação vertical/retrato	266440	UN	5	15	30	30,52	915,60
133	Elástico De Silicone Para Pulseira, espessura de 1mm, transparente, rolo com 100m de comprimento	424737	RL	2	5	5	26,71	133,55
134	Elástico em borracha natural; amarelo nº 18; pct c/2200 unidades,	429474	PCT	1	5	16	33,51	536,16



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

	1KG							
135	Entretela Tecido Termocolante, tamanho: 90cm x 10m; cor branca	607761	RL	1	2	2	58,28	116,56
136	Envelope Kraft 229 x 324 x 80 g/m <sup>2</sup> com 250	629554	PCT	1	4	9	72,93	656,37
137	Envelope Kraft 240 x 340 x 80 g/m <sup>2</sup> com 250	467021	PCT	2	20	22	81,90	1.801,80
138	Envelope ofício; branco; medidas exatas: 114 x 229 x 75g/m <sup>2</sup> com 100 unidades	459370	CX	2	7	20	13,21	264,20
139	Envelope plástico de polietileno; cristal; 4 furos; medidas exatas: ofício, 240 x 330mm, médio, espessura 0,1mm; cx c/600 unidades	411731	CX	2	6	24	151,04	3.624,96
140	Espiral preto; espessura: 14mm, p/encadernar até 85 folhas; pacote com 100 unidades	324038	PCT	2	5	17	32,05	544,85
141	Espiral preto; espessura: 20mm, p/encadernar até 120 folhas; pacote com 80 unidades	328229	PCT	2	5	17	39,28	667,76
142	Espiral preto; espessura: 33mm, p/encadernar até 250 folhas; pacote com 27 unidades	324041	PCT	2	5	5	39,78	198,90
143	Espiral preto; espessura: 40mm, p / encadernar até 350 folhas; pacote c/18 unidades	324039	PCT	2	5	5	37,14	185,70
144	Espiral preto; espessura: 9mm, p / encadernar até 50 folhas; pacote c/100 unidades	335232	PCT	2	5	17	19,27	327,59
145	Estilete com lâmina de aço inoxidável, resistente, medindo 18mm, com trava, formato anatômico	462322	UN	5	10	20	6,23	124,60
146	Etiqueta autoadesiva branca papel A4, caixa com 100 folhas, 1 etiqueta por folha	262664	CX	1	3	5	58,02	290,10
147	Etiqueta Autoadesiva branca, Papel A4, cx com 100 folhas, 33 etiquetas por folha (25,4mm x 63,5mm)	426267	CX	2	10	22	46,43	1.021,46
148	EVA, medidas: 40x60cm, 1,5mm até 1,8mm de espessura, diversas cores lisas com glitter, pacote com 5 unidades	434953	PCT	5	50	350	28,41	9.943,50
149	EVA: medidas: 40x60cm, 1,5mm até 1,8mm de espessura; diversas cores lisas com bolinhas (poá); pacote c/5 unidades	304984	PCT	5	50	100	19,67	1.967,00
150	EVA; medidas: 40X60cm, 1,5mm até 1,8mm de espessura; diversas cores lisas; pct.c/5un	304984	PCT	5	50	250	19,67	4.917,50
151	Extrator de grampo tipo piranha para remover grampos nº 10, 24/6 e 26/6	376228	UN	2	16	36	4,47	160,92
152	Extrator de grampos tipo espátula	353225	UN	6	20	32	1,88	60,16
153	Feltro 1,40M X 10M; cores: rosa, amarelo, azul claro, vermelho, laranja, marrom, verde bandeira, verde limão, cru, azul escuro, branco e preto. 02 rolos de cada cor	468998	RL	2	30	30	136,30	4.089,00
154	Filme papel termo colante definitivo para tecido 48cm x 10m; cor: branco; dimensões aproximadas/mínimas: 48cm x 10m; apresentação em rolo de 10 metros; características adicionais: ideal para patchwork	607761	RL	1	5	10	125,00	1.250,00
155	Fita adesiva dupla face em polipropileno; 19mmx30m	393677	UN	6	50	155	8,78	1.360,90
156	Fita adesiva transparente 12mm x 50m	626116	UN	5	50	191	1,36	259,76
157	Fita adesiva transparente 45mm x 100m	626117	UN	5	50	186	5,55	1.032,30
158	Fita adesiva transparente, 45mmx50m	626117	UN	30	50	100	3,64	364,00
159	Fita adesiva transparente; 48mm x 50m	626117	UN	5	36	66	3,63	239,58
160	Fita crepe branca 19mm x 50m	350646	UN	5	50	300	3,86	1.158,00
161	Fita crepe branca 48mm x 50m	626828	UN	5	100	160	9,79	1.566,40
162	Fita de cetim nº 02 diversas cores, 10mm - rolo de 50m	456189	UN	2	20	20	31,20	624,00
163	Fita de cetim nº 05 diversas cores, 22mm - rolo de 50m	456189	UN	2	20	20	31,90	638,00
164	Fita de cetim nº 09 diversas cores, 38mm - rolo de 50m	456189	UN	2	20	20	38,06	761,20
165	Fita de cetim nº 12 diversas cores, 50mm - rolo de 50m	456189	UN	2	20	20	39,35	787,00
166	Fita de cetim, rolo com 7mmx10m, diversas cores	632250	RL	10	20	30	11,21	336,30



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

167	Fita dupla face adesiva mágica, fixação extra forte, lavável, transparente, largura: 2cm, comprimento: 3m	279002 UN	5	10	5	8,78	43,90
168	Fita gorgurão nº 09, diversas cores, rolo com 50m	448311 UN	2	10	20	53,78	1.075,60
169	Fita métrica flexível para costura ou medida corporal, 1,50 metros	433143 UN	5	10	10	4,72	47,20
170	Fitilho 5mmx50m. Composição: Polietileno, polipropileno e corante. Diversas cores.	412098 RL	5	20	60	3,23	193,80
171	Fragmentadora de papel, CD, DVD e cartão; fragmenta em partículas. Capacidades mínimas: 10 a 15 folhas (75gr/m²), 10 a 12 folhas (90g/m²), 110V; Chave seletora c/ posições off, auto e reverso; -cesto mínimo de 25L com abertura de 220mm; Nível de ruído de 65DB/A; Nível de segurança P3 (norma DIN 66.399)	402337 UN	1	1	1	4.809,31	4.809,31
172	Giz de cera - giz de cera curto no formato triangulo com 15 cores, fabricado a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos. Caixa com abertura (visor) para visualização do giz. Produto com certificação do INMETRO	239353 CX	20	50	200	6,31	1.262,00
173	Giz de cera estaca, uso profissional, resistente à água, caixa com 12 unidades, COR: AZUL	239353 CX	2	3	5	8,33	41,65
174	Giz de cera, longo e grosso (jumbo), caixa com 12 cores, não tóxico, composto por ceras, cargas minerais e pigmentos	239353 CX	20	150	150	12,26	1.839,00
175	Grafite para lapiseira 0,7mm, graduação HB, contendo 12 caixinhas c/ 24 unidades	232853 CX	2	6	8	49,18	393,44
176	Grampeador 26/8	338511 UN	1	2	2	35,14	70,28
177	Grampeador metálico de mesa p/ grampos 26/6mm medindo 20cm de comprimento mínimo até 25f de 75g/m²	405907 UN	2	20	101	23,61	2.384,61
178	Grampeador metálico de mesa p/grampos 23/6; 23/8; 23/10 e 23/13mm; medida mínima: 28cm de comprimento; deve permitir grampear até 100f de 75/gm²	310235 UN	1	2	11	53,87	592,57
179	Grampeador metálico de mesa p/grampos 26/6mm; medida mínima: 11,5cm de comprimento; deve permitir grampear até 25f de 75/gm²	405907 UN	5	20	101	8,74	882,74
180	Grampo galvanizado 23 x 13mm p/ grampeador cx c/ 5.000	406730 CX	2	5	5	24,28	121,40
181	Grampo galvanizado 23 x 6mm p/ grampeador cx c/ 5.000	406730 CX	2	5	6	23,82	142,92
182	Grampo galvanizado 23 x 8mm p/ grampeador cx/ 5.000	321521 CX	2	6	11	18,74	206,14
183	Grampo galvanizado 26 x 6mm p/ grampeador cx/ 5.000	425226 CX	2	30	86	4,69	403,34
184	Grampo trilho de metal cx com 50 unidades	384481 CX	2	20	55	10,25	563,75
185	Guardanapo para decoupage; estampas diversas; dimensões aproximadas: 330mm x 330mm; pacote com 20 unidades cada; características adicionais: dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem	423303 PCT	2	50	50	30,84	1.542,00
186	Guilhotina profissional afiada de papel - 50 folhas	416829 UN	1	2	4	388,46	1.553,84
187	Isopor em placa 50x100cm, espessura de 20mm	233843 UN	2	10	15	10,36	155,40
188	Jogo "Estacionamento Maluco", estratégia e lógica, contendo 1 tabuleiro 4 caminhões, 12 carros, 40 cartas e com 4 níveis de dificuldade, 1 carta de instruções e 1 cartela de adesivos, material plástico. 1 jogo.	628295 UN	1	2	2	67,18	134,36
189	Jogo da memória Animais com 40 peças. Brinquedo educativo "Toy Trade"	622090 UN	1	1	1	41,47	41,47
190	Jogo da memória objetos com 40 peças. Brinquedo de alfabetização "Toy Trade"	622090 UN	1	1	1	38,38	38,38
191	Jogo de carta, tipo "UNO". Dimensões do produto: 9,53 x 1,91 x 14,61 cm e 112 peças	485775 UN	1	2	2	16,86	33,72
192	Jogo de tabuleiro Lince - Grow	628295 UN	1	2	2	57,65	115,30
193	Jogo de tabuleiro, tipo "passeio pelas emoções". Tabuleiro tamanho aproximado: 28,5 x 28,5 cm. 4 Pinos e 1 dado. Composição: MDF + Vinil	628295 UN	1	2	2	61,16	122,32
194	Jogo de Xadrez. Tabuleiro magnético dobrável 19x19cm. Estojo para guardar as peças dentro, plástico portátil	328516 UN	1	2	2	18,51	37,02
195	Jogo dominó profissional, estojo com 28 peças	447979 UN	1	1	1	22,00	22,00



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

196	Jogo educativo tipo "Torre Inteligente", em madeira, com 24 pinos coloridos e 10 plataformas	628295 UN	1	2	2	57,45	114,90
197	Jogo Supermemória Figuras Infantis	622090 UN	1	1	1	42,63	42,63
198	Jogo tipo "Cara a Cara"	628295 UN	1	2	2	64,78	129,56
199	Jogo tipo "Pula Pirata"	628295 UN	1	2	2	35,17	70,34
200	Kit 2 carrinho Pick-up de brinquedo infantil na "Solapa BS Toys U/ÚNICA"	405869 UN	1	1	1	23,88	23,88
201	Kit bichos realistas de plástico rígido premium 36 animais	624605 UN	2	2	2	63,12	126,24
202	Kit frutas frutinhas legumes de brinquedo comidinhas cozinha velcro	629237 UN	1	1	1	42,05	42,05
203	Kits de alfinetes de cabeça 35mm com 40 unidades cada; cor: diversas	630805 UN	2	10	10	8,02	80,20
204	Lâmina para estilete tamanho 18mm, feito em aço inoxidável. Kit com 10 unidades	462322 KIT	2	10	10	7,39	73,90
205	Lâmina para estilete: medida exata: 9mm, estreita	321724 UN	10	24	44	1,48	65,12
206	Lápis de cor - Caixa contendo 12 lápis de cores diferentes, 02 lápis grafite, 01 borracha e 01 apontador. Lápis de cor com formato sextavado e com espessura da mina de no mínimo 3,3mm. Composição: pigmentos, ceras, aglutinantes, grafite, madeira reflorestada e material cerâmico. O produto deverá conter certificação ambiental (fsc, ceflor, ou similares), que deverá constar na embalagem. Produto com certificação Inmetro.	368747 CX	20	150	450	5,59	2.515,50
207	Lápis de cor, caixa com 12 cores diferentes.	368747 CX	10	150	650	6,03	3.919,50
208	Lápis grafite HB ecológico - lápis com corpo redondo, produzido com papel reciclado. Comprimento mínimo de 173mm e diâmetro mínimo de 6 mm. Mina macia e ultra resistente. Produto com certificação do Inmetro. Caixa com 144 unidades	405822 CX	5	10	66	29,93	1.975,38
209	Lapiseira 0,7mm, corpo hexagonal	406915 UN	4	20	76	6,88	522,88
210	Linha de costura reta de cone 120 - 2.000 jardas. 100% poliéster, diversas cores	615135 UN	20	50	100	6,29	629,00
211	Livro "E se Fosse com Você"	464269 UN	1	1	1	31,28	31,28
212	Livro "Emocionário: Diga o que você sente"	464269 UN	1	1	1	66,76	66,76
213	Livro "Flicts" Ziraldo	464269 UN	1	1	1	57,26	57,26
214	Livro "Minha vida em Duas Casas"	464269 UN	1	1	1	76,35	76,35
215	Livro "O Pato, a Morte e a Tulipa"	464269 UN	1	1	1	79,90	79,90
216	Livro "Quando os Pais se Separam: Uma Terapia para a Criança"	464269 UN	1	1	1	37,58	37,58
217	Livro de ponto, formato ofício, capa dura, 4 assinaturas diárias, 100 folhas	233233 UN	1	4	6	22,97	137,82
218	Livro p/ atas; formato ofício; capa: dura, preta; sem margem; 100f	405866 UN	2	12	52	14,58	758,16
219	Livro p/ protocolar correspondências; formato 1/4; capa dura; 100f	616483 UN	2	30	82	14,80	1.213,60
220	Livro psico educativo tipo "O Monstro das cores: Doutor das emoções"	464269 UN	1	1	1	68,92	68,92
221	Livro psico educativo tipo "O Monstro do Problema"	464269 UN	1	1	1	59,00	59,00
222	Lousa Branca c/ moldura 150cm x 120 cm	613768 UN	1	2	2	326,57	653,14
223	Lousa Branca com moldura 250cm x 120cm	228641 UN	1	4	8	512,38	4.099,04
224	Lousa Branca com moldura de alumínio, 120cmx90cm	612774 UN	1	2	2	186,36	372,72
225	Lousa branca, confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (fórmica), tamanho 200cm x 120cm	612773 UN	1	3	3	452,25	1.356,75
226	Lousa Branca, confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (fórmica), tamanho 90cm x 120cm	485625 UN	1	3	3	186,36	559,08
227	Luminária máquina de costura, lâmpada LED, haste flexível bivolt, com imã magnético.	447835 UN	1	5	5	50,94	254,70
228	Manta de strass dourada/prata de 10 x 45 cm	613466 UN	5	10	10	35,85	358,50
229	Manta para Artesanato 50cm x 1,5m cada nº01 (R1); cor branca	613466 RL	2	10	10	11,01	110,10



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

230	Manta para Artesanato 50cm x 1,5m cada nº02 (R2); cor branca	613466	RL	2	10	10	11,50	115,00
231	Marcador para quadro branco (recarregável) – Produzido em resina termoplástica, com ponta de fibra substituível, redonda de no mínimo 03 mm de largura e tinta à base de corantes e solventes de fácil remoção, mais econômicos, recarga substituível. O marcador deverá exibir no seu corpo instrução de como fazer a recarga. Disponível nas cores azul, vermelho, preto, verde, violeta e laranja, a definir no pedido. Tamanho mínimo de 130 mm de comprimento e 21 mm de largura	629410	UN	10	50	333	11,05	3.679,65
232	Marcador permanente com duas pontas - caneta permanente com ponta fina em um lado e ponta grossa em outro. Com indicações das pontas no corpo da caneta. Comprimento mínimo de 130mm, medida aproximada de 0,4mm de pontas fina e 2mm de ponta grossa	629410	UN	5	50	150	3,06	459,00
233	Massinha de modelar caixa com 12 cores diversas 180g	430354	CX	10	150	350	4,62	1.617,00
234	Meia pérola 4mm, cor branca/bege, pacote com 500g	621633	PCT	2	5	5	28,65	143,25
235	Meia Pérola 6mm, na cor branca/bege, pacote com 500g.	621633	PCT	2	5	5	39,68	198,40
236	Miçangas de letras para pulseiras, plástica, aproximadamente 7mm, cor branca com letras coloridas ou pretas. Pacotes com 1000 peças	448226	PCT	2	5	5	60,93	304,65
237	Miçangas de letras para pulseiras, plásticas leitosas, 6mm, diversas cores e formatos. Pacotes com 500g. Com furo	448226	PCT	2	10	10	44,86	448,60
238	Miçangas de letras para pulseiras, plásticas leitosas, 8mm, diversas cores e formatos. Pacotes com 500g. Com furo	448226	PCT	2	10	10	35,10	351,00
239	Mini carrinho de compras Playset Kimo 180 unidades com caixa	405869	KIT	1	1	1	289,50	289,50
240	Molha dedo, 12g	249588	UN	3	24	36	3,21	115,56
241	Organizador de mesa de escritório em aço inoxidável aramado para canetas, redondo, cores diversas.	428072	UN	5	30	30	9,73	291,90
242	Organizador de mesa de escritório em aço inoxidável armado, com 04 divisões podendo organizar lápis, caneta e clips. Dimensões aproximadas: (AxL): 20x10	428072	UN	3	20	20	32,54	650,80
243	Pais & Filhos - Caiu Perdeu, 54 peças de Madeira	476013	UN	2	2	2	28,20	56,40
244	Palito de madeira para sorvete, pontas arredondada. Pacote com 100 unidades	432383	PCT	5	10	10	6,60	66,00
245	Palito para churrasco de bambu 25cm. Pacote com 100 unidades	465035	PCT	5	10	10	13,00	130,00
246	Papel adesivo Contact 25 Metros	622715	RL	5	20	100	91,85	9.185,00
247	Papel adesivo, tipo papel Contact, fosco opaco, lavável, reposicionável. Tamanho aproximado: 45cmx2m, diversas cores	622715	RL	10	20	174	4,30	748,20
248	Papel almaço com pauta. Dimensões 210mm x 297mm, pacote 100fls.	414973	PCT	2	5	5	16,84	84,20
249	Papel carbono para manuscrito, formato A4, tamanho aproximado: 21x29,5cm; cor azul, pacote com 100 folhas	303501	PCT	2	4	4	36,24	144,96
250	Papel carbono para manuscrito, formato A4, tamanho aproximado: 21x29,5cm; cor preto, pacote com 100 folhas	389545	PCT	1	2	10	36,24	362,40
251	Papel cartão, medidas 48x66cm x 210 g/m2 diversas cores lisas.	293884	UN	20	50	200	2,26	452,00
252	Papel colorset(offset). Medidas mínimas: 48x66cm. Diversas cores lisas	410951	UN	20	50	230	1,61	370,30
253	Papel crepom medindo aproximadamente 48cmx2m, diversas cores, gramatura mínima 26/m²	417233	UN	5	50	430	2,12	911,60
254	Papel fotográfico, formato A4, 130 g/m², branco brilhante, pacote com 100 unidades.	618995	PCT	5	20	28	51,54	1.443,12
255	Papel fotográfico, formato A4, 180 g/m², branco brilhante, pacote com 100 unidades.	446275	PCT	5	20	56	49,49	2.771,44
256	Papel fotográfico, tamanho A4, 21cm x 29,7cm, 220g/m, glossy paper, brilhoso, compatível com todas as impressoras jatos de tinta, super branco. Pacote com 50 folhas	336179	PCT	2	20	20	31,15	623,00
257	Papel Kraft natural, medida aproximada: bobina com 60cm x 200m x 80g/m²	438380	RL	3	10	40	143,05	5.722,00
258	Papel sulfite colorido - 100 folhas, 75g/m². Formato A4 (21x29,7cm). Cores amarela - rosa, azul, verde, e amarelo.	461851	PCT	3	10	32	17,73	567,36



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

259	Papel sulfite, branco, formato A4 com 75 g/m <sup>2</sup> , pacote com 500 folhas. Caixa com 10 pacotes	461850	CX	10	80	332	215,88	71.672,16
260	Papel sulfite; branco; formato A4 180 g/m <sup>2</sup> ; pacote com 50fls	461850	PCT	5	24	104	15,06	1.566,24
261	Papel vergê formato A4 180g/m <sup>2</sup> diversas cores cx c/50un	256620	CX	5	50	73	16,34	1.192,82
262	Papel vergê formato A4, 180 g/m <sup>2</sup> , cx c/ 50 unidades COR: BRANCO	622712	CX	5	50	70	16,34	1.143,80
263	Passa fita com bordado, tamanho 2cm x 13,7m, 80% Poliéster x 20% algodão; cor: branco	635659	UN	2	10	20	24,16	483,20
264	Passador de linha para agulha, enfiador agulha máquina, tamanho 4cmx 2cm; para idosos e incitantes. Kit com 5 unidades	635659	PCT	2	10	10	9,39	93,90
265	Pasta aba elástico em cartão duplex, reforçada com ilhós, formato ofício, diversas cores lisas.	314453	UN	20	50	238	5,82	1.385,16
266	Pasta aba elástico polionda, formato ½ ofício (mini/pequena), sem lombo, diversas cores.	464326	UN	3	30	72	5,06	364,32
267	Pasta aba elástico polionda, formato ofício, com lombo de 35mm, diversas cores lisas.	437764	UN	3	60	494	4,40	2.173,60
268	Pasta aba elástico polionda, formato ofício, sem lombo, diversas cores lisas.	464302 *	UN	5	50	330	4,18	1.379,40
269	Pasta catálogo c/visor, 50 envelopes plásticos de polietileno, cristal, espessura 0,1mm (médio), formato ofício, preta.	622664	UN	2	20	65	12,84	834,60
270	Pasta em cartão duplex c/grampo trilho, formato ofício, diversas cores lisas.	321346	UN	20	100	190	1,73	328,70
271	Pasta em cartão duplex com grampo trilho, formato ofício. COR: PRETA	321346	UN	10	30	30	1,73	51,90
272	Pasta em polipropileno c/ grampo trilho, formato ofício, diversas cores lisas.	426714	UN	10	100	478	2,87	1.371,86
273	Pasta em polipropileno sanfonada com elástico, formato A4, 12 divisórias, fumê e cristal.	417023	UN	5	30	46	15,63	718,98
274	Pasta em polipropileno sanfonada com elástico, formato A4, 31 divisórias, fumê e cristal.	411548	UN	5	30	46	32,53	1.496,38
275	Pasta registradora AZ em cartão 2mm, formato ofício, lombo largo, COR: PRETA	625648	UN	2	60	120	12,80	1.536,00
276	Pasta suspensa marmorizada plastificada, formato ofício, completa, caixa com 50 unidades.	396053	CX	2	10	21	89,50	1.879,50
277	Pen Drive 16 GB USB 3.0. Velocidade: até 30MB/s para leitura e 5MB/s para gravação. Temperatura de Operação: 0°C a 60°C. Temperatura de Armazenamento: -20°C a 85°C. Compatibilidade: Windows 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 7 (SP1), Windows Vista (SP2), Mac OS X v.10.8.x ou superior, Linux v.2.6.x ou superior, Chrome OS. Garantia de 1 (um) ano.	627314	UND	3	10	27	29,91	807,57
278	Pen Drive 32 GB USB 3.0	392690	UN	10	20	30	51,60	1.548,00
279	Perfurador de papel para encadernar em espiral; permite perfurar até 15 folhas por vez; ajuste de margem e profundidade; gaveta para depósito de resíduos.	305211	UN	1	3	3	817,52	2.452,56
280	Perfurador de papel, 2 furos, em metal, para até 70 folhas, com escala e depósito.	410264	UN	2	20	27	42,33	1.142,91
281	Pincel atômico 850-JR. Ponta de poliéster de 4mm e 1,8mm de escrita. CORES: PRETA, AZUL E VERMELHA	352980	UN	10	30	50	6,27	313,50
282	Pincel atômico. Marcador permanente (recarregável) - produzido em resina termoplástica, com ponta de fibra chanfrada, com tinta à base de corantes, com secagem rápida e fácil aderência. Recarga pela parte traseira sem rosqueamento. O marcador deverá exibir no seu corpo a instrução de como fazer a recarga. Disponível nas cores azul, vermelho, preto e verde. Cor a definir no pedido. Tamanho mínimo de 140 mm de comprimento e 15 mm largura. Capacidade mínima de escrita 400 metros.	432764	UN	5	50	134	2,58	345,72
283	Pincel chato, cerdas naturais, cabo de madeira, para pintura escoar, n.4	630852	UN	2	3	5	3,68	18,40
284	Pincel chato, cerdas naturais, cabo de madeira, para pintura escolar, n.0	630852	UN	2	3	5	4,48	22,40



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

285	Pincel chato, cerdas naturais, cabo de madeira, para pintura escolar, n.10	630852	UN	2	3	5	3,27	16,35
286	Pincel chato, cerdas naturais, cabo de madeira, para pintura escolar, n.12	630852	UN	2	3	5	4,94	24,70
287	Pincel chato, cerdas naturais, cabo de madeira, para pintura escolar, n.2	630852	UN	2	3	5	5,28	26,40
288	Pincel nº 0; cabo longo de madeira amarelo; cerdas macias em formato chato	376421	UN	10	25	50	4,48	224,00
289	Pincel nº 000, cabo longo de madeira, cada filete	376421	UN	10	25	50	12,63	631,50
290	Pincel nº 02; cabo longo de madeira amarelo; cerdas macias em formato chato	376421	UN	10	25	50	4,54	227,00
291	Pincel nº 04; cabo longo de madeira amarelo; cerdas macias em formato chato	376421	UN	10	25	50	3,84	192,00
292	Pincel nº 06; cabo longo de madeira amarelo; cerdas macias em formato chato	376421	UN	10	25	50	5,20	260,00
293	Pincel nº 08; cabo longo de madeira amarelo; cerdas macias em formato chato	376421	UN	10	25	50	5,32	266,00
294	Pincel nº 12; cabo longo de madeira amarelo; cerdas macias em formato chato	376421	UN	10	25	100	2,21	221,00
295	Placa de MDF formato de coração, MDF cru, corte a laser, para pintura, tamanho de 25cm, 3mm de espessura	627499	UN	10	50	90	11,49	1.034,10
296	Polaseal plástico para plastificação 7, tamanho A4 220x307mm, cx c/100	342930	CX	2	5	15	74,54	1.118,10
297	Polaseal plástico para plastificação, tamanho 066x099mm, pacote c/ 100	342930	PCT	1	3	5	26,47	132,35
298	Prancheta em acrílico com prendedor de metal, formato ofício. COR: FUMÊ	405791	UN	5	20	75	11,40	855,00
299	Prancheta ofício de madeira MDF com prendedor de metal	622720	UN	6	30	74	4,95	366,30
300	Prendedor de papel tipo binder clips, corpo de metal resistente com pintura epóxi na cor preta e presilha em aço inoxidável. Tamanho 19mm	601920	UN	12	60	120	2,08	249,60
301	Prendedor de papel tipo binder clips, corpo de metal resistente com pintura epóxi na cor preta e presilha em aço inoxidável. Tamanho 41mm	601920	UN	12	60	120	1,57	188,40
302	Prendedor de papel tipo binder clips, corpo de metal resistente com pintura epóxi na cor preta e presilha em aço inoxidável. Tamanho 51mm	601920	UN	12	60	120	2,23	267,60
303	PRIMER PARA ARTESANATO 250ml; cor: branco; apresentação pote de 250ml	616880	PT	2	40	40	27,93	1.117,20
304	Quadro de cortiça com moldura de madeira, tamanho 120 x 90 cm	619583	UN	1	2	2	102,50	205,00
305	Quebra-cabeça de 25 à 30 peças para meninas	608267	UN	1	1	1	42,32	42,32
306	Quebra-cabeça de 25 à 30 peças para meninos	608267	UN	1	1	1	42,32	42,32
307	Quebra-cabeça de 60 peças para meninas	608267	UN	1	1	1	20,69	20,69
308	Quebra-cabeça de 60 peças para meninos	608267	UN	1	1	1	20,69	20,69
309	Régua escolar – Régua de silicone flexível 30 cm. A régua deve possuir no mínimo escala com 30 centímetros. Medindo no mínimo 35 mm de largura e 315 mm de comprimento. Deverá possuir excelente flexibilidade. Produto certificado pelo Inmetro.	413178	UN	12	150	305	3,53	1.076,65
310	Saco poli transparente, medida aproximada: 30x45cm, pacote com 100 unidades, cores lisas	612771	PCT	2	100	114	59,50	6.783,00
311	Saco poli transparente; medidas exatas: 11X20cm; pct. c/100un - Saco poli transparente.	615893	PCT	2	50	104	11,97	1.244,88
312	Saco poli transparente; medidas exatas: 15x22cm; pct c/ 100 unidades - Saco poli transparente	615892	PCT	2	50	104	17,46	1.815,84
313	SIANINHA 9MM; peça com 50 metros; composição viscosa, cores diversas	267637	UN	2	10	10	84,68	846,80



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

314	Sousplat em MDF, MDF cru, para pintura, redondo, tamanho 35cm de diâmetro, 3mm de espessura	634006	UN	10	150	150	4,00	600,00
315	Super blocos de montar 84 peças infantil "Pakiblocos"	622237	UN	1	2	2	44,01	88,02
316	Suporte organizador triplo multiuso para documento com orifícios na parte traseira para fixação na parede. Material: poliestireno. Medida: 29,2cm altura x 11,6cm largura x 33,2cm profundidade. COR: FUMÉ	624587	UN	1	10	19	61,15	1.161,85
317	Tatame/Tapete em EVA, tamanho: 100x100x2cm, nas CORES: AZUL MARINHO & ROSA PINK	386725	UN	2	6	6	85,87	515,22
318	Tecido alvejado branco liso para pano de prato, 100%, grosso, rolo, 70cm x 100cm	255395	RL	1	10	10	9,35	93,50
319	Tecido feltro liso, 100% poliéster, gramatura mínima 160/m², rolo 1,4 x 10m, diversas cores	468998	RL	2	30	30	191,13	5.733,90
320	Tecido tricoline 100% algodão; diversas estampas, 3m x 1,50m	621031	RL	2	50	50	99,64	4.982,00
321	Tecido tule de algodão, diversas cores; Rolo 1,20m x 50m	600736	RL	1	20	20	113,70	2.274,00
322	Tesoura de picotar para uso profissional com corte em zigzag; material: laminada em aço inoxidável e cabo em plástico ou resina; apresentação em blister lacrado ou aço inoxidável e cabo em plástico; cor do cabo: preta; dimensão aproximada/mínima 21cm; características adicionais: cabo ergonômico	242747	UN	2	10	10	35,35	353,50
323	Tesoura Escolar soft - tamanho mínimo 13cm, ponta arredondada, formato anatômico, aço inoxidável, cabo flexível e emborrachado, alta durabilidade.	477123	UN	2	50	210	5,23	1.098,30
324	Tesoura profissional multiuso, cabo anatômico, lâminas em aço inoxidável, medida aproximada 210mm	461462	UN	5	50	230	7,58	1.743,40
325	Tinta abastecedora de carimbo auto entintado; frasco c/ 40ml; azul, preto e vermelho	388652	UN	2	10	13	11,40	148,20
326	Tinta abastecedora de quadro branco, mínimo 15 ml; Cores: VERMELHO, AZUL E PRETO - A definir no pedido	347614	UN	5	50	150	5,78	867,00
327	Tinta acrílica PVA, fosca, embalagem de 250 ml. Cores diversas	636484	UN	10	50	100	24,40	2.440,00
328	Tinta de tecido, atóxica frasco c/37 ml diversas cores	423284	UN	10	50	700	3,94	2.758,00
329	Tinta guache - tubo de têmpera guache, com cores vivas e solúvel em água. Frasco contendo tampa com rosca e bico dosador. Tipo abre fecha, com no mínimo 200ml cada frasco. Produzido a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Produto com certificação do INMETRO. Embalagem com 6 unidades	345327	CX	10	50	130	29,55	3.841,50
330	Tinta guache escolar - caixa com 06 cores diferentes, vivas e miscíveis entre si, solúvel em água. Frascos com no mínimo 15ml. Deverá ter ótima cobertura. Produto com certificação INMETRO. Produto atóxico, e ideal para ser aplicado em papel, papel cartão e cartolina. Produzido a base de resinas, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças à partir de 03 anos de idade.	345327	CX	10	100	200	3,86	772,00
331	TNT medidas rolo de 50x1,40m diversas cores estampas, gramatura mínima de 40g/m²	469173	RL	1	30	50	65,50	3.275,00
332	TNT medidas rolo de 50x1,40m diversas cores lisas, gramatura mínima de 40g/m²	469173	RL	1	30	70	65,50	4.585,00
333	TNT, rolo de 50x140cm, diversas cores lisas	469173	RL	2	5	10	65,50	655,00
334	Velcro adesivo redondo (macho e fêmea) 15mm, rolo com 500 peças	417143	RL	1	3	5	82,24	411,20
335	Verniz acrílico brilhante, Cor: Transparente; Pote de 250ml	479026	PT	2	5	10	19,48	194,80
336	Verniz acrílico fosco; Cor: Transparente; Apresentação: Pote de 250ml	399351	PT	2	10	20	17,20	344,00
337	Viés 03cm x 20m; cores: branco, preto, vermelho, rosa, amarelo, azul marinho e cru	603792	RL	5	10	10	14,62	146,20
338	Viés 03cm x 20m; cores: estampado, flores, bolinhas	603792	RL	5	20	22	14,62	321,64
339	Visor para pasta suspensa (polipropileno) + etiqueta branca. Cx c/ 50 unidades	412017	CX	2	5	10	8,88	88,80
340	Zíper de 20cm de nylon c/ 20 unidades; cor: diversas	627194	PCT	2	5	5	32,22	161,10
341	Zíper de 30cm de nylon c/ 20 unidades; cor: diversas	627194	PCT	2	5	5	25,85	129,25



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

342	Zíper de 40cm de nylon C/ 20 unidades; cor: diversas	627194	PCT	2	5	5	34,80	174,00
-----	--	--------	-----	---	---	---	-------	--------

R\$ 392.199,34

1.3 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comuns.

**1.4 O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1. DO OBJETO:** registro destes itens se faz necessário para atender as necessidades do Município, suas Secretarias e Departamentos no que se refere à execução de atividades e trabalhos, ao atendimento de projetos e a demanda de atendimento a população; Essa rotina demanda materiais para seu bom proceder e garantia de condições mínimas para atendimento da população e trabalho para colaboradores.

**2.2 DA ESTIMATIVA:** As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando o município obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas. O ponto de partida para definição das quantidades de latas de leite usadas por mês pela paciente.

**2.3 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:** O levantamento de preços foi realizado através de pesquisas realizadas pela internet, cotação com fornecedores locais e através de contratos com outros órgãos públicos.

**2.4 DO REGISTRO DE PREÇOS:** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviço cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

### 3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

#### 3.1 SUSTENTABILIDADE:

3.1.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

3.1.2 A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### 4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação

#### 5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Condições de Entrega

6.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega para a Prefeitura Municipal), **de forma parcelada**, durante a vigência do Registro de Preços, conforme necessidade da Secretaria de Administração, da seguinte forma:

6.2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega para a Prefeitura Municipal), **de forma parcelada**, durante a vigência do Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

6.3 Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

6.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5 Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

6.6 Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

6.7 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

6.8 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Para os itens da Saúde: Rua José Andrade Marinho nº 540, esquina com Rua Moyses Lupion S/N, Centro, Nova Fátima/PR.
- Para os itens da Educação: Rua Vereador Orlando Cherubino Terra nº 438, Centro, Nova Fátima-PR;
- Para os itens da Assistência Social: Av. 14 de dezembro nº 48, Centro, Nova Fátima-PR;
- Para os itens da Administração: Rua Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro, Nova Fátima-PR;

#### 7. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 vinte dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

7.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: [comprasnovafatima@gmail.com](mailto:comprasnovafatima@gmail.com), logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

9.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do [Decreto Municipal nº 163/2023](#);

9.5 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da [Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012](#).

9.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

9.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

9.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

10.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

### 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**12.2 Exigências de habilitação**

12.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

### 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**13.1 Habilitação jurídica**

13.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

13.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

13.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

13.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

13.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.6.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

### **13.3 Qualificação Econômico-Financeira**

13.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

13.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

### **13.4 Qualificação Técnica**

13.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.4.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

13.4.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 14. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

14.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.1.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

14.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### 15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 392.199,34 (trezentos e noventa e dois mil cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 01 deste Termo de Referência.

### 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A contratação será atendida na seguinte dotação:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2026	4	339030
2026	11	339030
2026	18	339030
2026	26	339030
2026	41	339030
2026	48	339030
2026	54	339030
2026	61	339030
2026	67	339030
2026	73	339030
2026	77	339030
2026	84	339030
2026	89	339030
2026	102	339030
2026	109	339030
2026	113	339030
2026	119	339030
2026	123	339030
2026	128	339030
2026	134	339030
2026	140	339030
2026	146	339030
2026	152	339030
2026	157	339030
2026	159	339030
2026	161	339030
2026	165	339030
2026	166	339030
2026	183	339030
2026	184	339030
2026	199	339030
2026	200	339030
2026	216	339030



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

2026	217	339030
2026	235	339030
2026	236	339030
2026	259	339030
2026	260	339030
2026	279	339030
2026	287	339030
2026	295	339030
2026	306	339030
2026	314	339030
2026	324	339030
2026	331	339030
2026	340	339030
2026	347	339030
2026	353	339030
2026	354	339030
2026	368	339030
2026	374	339030
2026	381	339030
2026	382	339030
2026	384	339030
2026	389	339030
2026	392	339030
2026	399	339030
2026	403	339030
2026	411	339030
2026	420	339030
2026	436	339030
2026	443	339030
2026	448	339030
2026	452	339030
2026	457	339030
2026	461	339030
2026	468	339030
2026	480	339030
2026	486	339030
2026	489	339030
2026	496	339030
2026	501	339030
2026	504	339030
2026	510	339030
2026	514	339030
2026	517	339030

### 17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, a fim de verificar a conformidade deles, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, com as especificações técnicas dispostas no mesmo será efetuado pela servidora fiscal de Contrato:

- **Maria Célia Vergílio, Portaria nº 050/2025;**
- **Alexandre Alves de Araújo, Portaria nº 169/2025.**
- **Wellington Augusto de Oliveira, Portaria nº 069/2025.**
- **Juarez Paulino da Silva, Portaria nº 047/2026.**

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

17.3. A gestão do contrato, independente da secretaria ou setor, será realizada pela servidora publica **Keila da Silva Ramos, portaria nº 064/2025.**

Nova Fátima, 02 de junho de 2026.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

---

**William Pereira da Silva**

Secretário de Educação e Cultura

---

**Pedro Paulo Scarparo**

Secretário de Agricultura, Pecuário, Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Econômico

---

**André Paula da Silva**

Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos

---

**Regiane Gobbi Leite de Medeiros**

Secretária Municipal de Saúde

---

**Evandro Francisco de Oliveira Ricci**

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

---

**Caroline Fabri Pacheco Zolyomy**

Secretária de Assistência Social

---

**Bruno Zorzin**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

### ANEXO II

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO **OU** AQUISIÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO **OU** ITENS**  
**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

#### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
PIX da empresa:		
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
xx	Xx	xx	xx	xx	x
TOTAL:					

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.....)

#### NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

#### IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À pregoeira  
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/202x

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. \*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° xx/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local/ Data



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pela prefeita Municipal, a senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, casada, advogada, portador da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de ....., para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Termo de Referencia**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de .....

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd	V. Mensal	V. Total
1	xxxxxxxxx	xxxx	R\$ *****	R\$*****

#### 1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O instrumento contratual de que trata o item 4.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

4.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

4.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.7 O registro a que se refere o item 4.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **8. DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **9. DA LIQUIDAÇÃO E DA EMISSÃO DA NOTA**

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: [comprasnovafatimia@gmail.com](mailto:comprasnovafatimia@gmail.com), logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

9.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do [Decreto Municipal nº 163/2023](#);

9.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da [Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012](#).

### **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.2 **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

12.3 **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.4 **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

12.5 **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

## 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

Nova Fátima (PR), xx de xxxxxx de 2026.

---

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXX EIRELI - ME  
CNPJ. xxxxxxxxx0001-60  
CONTRATADO